



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

**PROC. Nº 144.812**

**Rio Branco-AC, 10/04/2024.**

ASSUNTO: Inspeção para verificar a regularidade na celebração dos(s) termo(s) aditivo(s) em face dos contratos pertencentes ao Pregão Eletrônico nº 017/2021 promovido pela Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

O presente processo foi aberto após expediente encaminhado a esta Corte de Contas pela 2ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público e Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público Estadual – MPAC, de titularidade da Promotora de Justiça **Aretuza de Almeida Cruz**, solicitando o auxílio desta Corte de Contas na instrução do Inquérito Civil de nº 06.2023.00000037-5, para verificar possíveis irregularidades na celebração dos termos aditivos pertencentes aos contratos originados do Pregão Eletrônico nº 017/2021, em detrimento do já concluído processo do Pregão Eletrônico nº 054/2022, o que poderia ter onerado os cofres públicos e ferindo o direito daqueles que foram vencedores do último certame.

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira

Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111  
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Relatório técnico preliminar às fls. 920/931 apurou que foram realizados aditivos aos Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 017/2021 com prazo de validade de junho até 31 de dezembro de 2022, cujos valores variaram entre R\$ 0,87 a R\$ 0,92 o m<sup>3</sup>, de modo que o seu valor unitário ficou acima dos valores registrados no Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujos preços unitários do m<sup>3</sup> registrados apresentaram variação entre R\$ 0,81 a R\$ 0,82, gerando um prejuízo estimado de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) no período total dos aditivos.

Identificou ainda a existência de mais de um contrato ativo, com o mesmo veículo, em favor dos Srs. **José Natal da Silva Ferreira e Joseildo Nóbrega.**

Citação do Sr. **José Assis Benvindo**, Diretor-Presidente da EMURB, às fls. 935/936, tendo este apresentado defesa de fls. 938/953.

O Relatório técnico conclusivo às fls. 994/1.007 entendeu que os aditivos celebrados pertencentes ao Pregão nº 017/2021 até agosto de 2022 ocorreram dentro da previsão legal e sem que houvesse prejuízo ao erário público, eis que necessários durante o período que se deu até a contratação dos licitantes vencedores do Pregão Eletrônico nº 054/2022 por se tratar de processo longo e complexo, sendo, portanto, comprovada as ausências de indícios das irregularidades apontadas.

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira

Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111  
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Em relação à identificação de mais de um contrato ativo, com o mesmo veículo, em favor do Senhor José Natal da Silva Ferreira e do Senhor Joseildo Nóbrega, foi verificado que os mesmos só tiveram contratos do exercício de 2021 em vigor até agosto de 2022, restando apenas o distrato, com pagamentos após essa data apenas pela praxe da Empresa, mas tiveram seus novos contratos celebrados do Pregão Eletrônico nº 054/2022 a partir de agosto de 2022, não havendo duplicidade de pagamento ou de vigência dos respectivos contratos.

É o relatório.

Recebi o feito eletronicamente em 07/03/2024.

Pelo que foi apurado pela Auditora, e pode ser verificado pelos documentos apresentados, a Administração Pública precisou aditar os contratos já existentes enquanto finalizava os procedimentos licitatórios, como vistoria de todos os veículos que prestariam serviços nas novas contratações, e apesar dos aditivos terem sido feitos pelo prazo de 5 meses, estes de fato perduraram apenas pelo período necessário até a assinatura dos novos contratos, o que durou pouco mais de 1 mês.

Tem que ser levado em conta, ainda, que a ausência desses equipamentos geraria grande prejuízo não somente para toda a coletividade, eis que o período de julho e agosto, verão amazônico, com baixa incidência de chuvas, é o período ideal para realização dos trabalhos.

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira

Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111  
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

A instrução ainda utilizou como exemplo o contrato n°. 01250182/2022, cujo prestador de serviços se apresentou para vistoria em 29/07/2022 e formalizou contrato somente em 09/08/2022, tendo iniciado a prestação dos serviços em 20/08/2022, ou seja, quase um mês depois do ato de vistoriar o equipamento, quando efetivamente iniciou-se a execução dos serviços.

Tais prazos para apresentação do veículo para vistoria, assinatura e início da execução contratual são previsões legais e editalícias, de modo que a EMURB, para evitar a paralisação dos serviços durante este tempo, resolveu aditar os contratos já existentes.

Apesar disso, transparece que houve sim uma certa falha no planejamento da licitação, para que esta tenha sido encerrada apenas após o termo das contratações que estavam ainda em vigência, contudo, como não houve qualquer prejuízo ao erário ou aos particulares, já que o prazo de todos os contratos são de 1 (um) ano, ratifico a conclusão da área técnica.

Em relação ao segundo apontamento, é fácil constatar que os dois licitantes já prestavam serviços e apenas ganharam novamente o direito a continuar sendo contratados pela EMURB, não havendo qualquer irregularidade.

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Ante o exposto, este MPC opina pelo arquivamento destes autos, com encaminhamento de cópia do apurado ao Ministério Público Estadual.

**Sérgio Cunha Mendonça**  
*Procurador*

\* Com a colaboração do Auditor de Controle Externo Pablo Melo Ferreira

Av. Ceará 2994 – Bairro 7º BEC – Rio Branco-AC CEP: 69.918-111  
Telefone: (68) 3025-2012 – Fone fax: (68) 3025-2029 – E-mail: mpc.gab@tce.ac.gov.br